

**LEI MUNICIPAL Nº 597/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 503.152,14 (Quinhentos e três mil cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE URBANISMO.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
23.691.0052 - 1.151 Custeio - Fonte 2706	Crédito Especial	Convênio - REFORMA CENTRO RECREATIVO	277.314,77

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
15.452.0506 - 1.150 Custeio - Fonte 2706	Crédito Especial	Convênio - ILUMINAÇÃO PUBLICA VILA MARQUES	225.837,37

Parágrafo Único - A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio Governo Federal - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS / Plano de Ação nº 09032023-042555 - Deputado Federal ELI BORGES e CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

Fonte de Recursos OGU - Transferências Especiais.....R\$	400.000,00
Fonte de Recursos OGM - Contrapartida Municipal.....R\$	103.152,14

Parágrafo Único - Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

